



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DGP

EMITIDO EM 01/02/2024 08:55

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO NO PAÍS

DADOS DO(A) REQUERENTE:

Nome: AMANDA LETICIA BATISTA CUNHA	Matrícula: 1362145
Cargo: ENGENHEIRO-AREA	
Unidade de exercício: DIVISÃO DE PROJETO - DIVPROJ	
e-mail: amanda.batista@unifap.br	

REQUERIMENTO:

Venho requerer AFASTAMENTO NO PAÍS pelo período de 04/03/2024 a 03/03/2028.	
FINALIDADE DO AFASTAMENTO: Capacitação para o melhor desenvolvimento das minhas atividades junto a IFES	
Evento: Doutorado em Ciências Ambientais na UEPA - Belém/PA	
Instituição, Cidade: Universidade Estadual do Pará - Capus Belém/PA	
Início: 04/03/2024	Término: 03/03/2028
Obs: O doutorado é uma área que contempla diretamente as minhas atividades na Divisão de Projeto	
JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO: Viabilizar a capacitação e necessidade de dedicação ao curso.	
Objetivo do afastamento: O afastamento tem como objetivo viabilizar a presente capacitação, tendo em vista que o Doutorado se dá na Universidade Estadual do Pará - Campus Belém, local onde serão ministradas as aulas e onde se encontra o laboratório de pesquisa e experimentação do Programa.	
Interesse do afastamento para a instituição: Qualificação do corpo técnico da UNIFAP, buscando aplicar as novas tecnologias, diretrizes e metas relacionadas a ecologia, sustentabilidade e saneamento ambiental nas atividades institucionais, buscando atingir com afincos os princípios da eficácia, eficiência e sustentabilidade exigidos à administração pública.	
Em, 01 de Fevereiro de 2024	Assinatura do(a) Requerente

CIÊNCIA/PARECER DA CHEFIA:

Concordo

Não Concordo

O presente documento será assinado com ressalvas, com a possibilidade da servidora retornar as atividades em casos extremos de insuficiência de profissionais para realizar as atividades do setor.

Em, 02 / 02 / 2024

Carimbo e assinatura da chefia

DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Documentação exigida:

- Declaração do DAP, informando a situação funcional do interessado e o seu tempo de serviço (obtida eletronicamente através do sistema SIGRH – MENU SERVIDOR>DOCUMENTOS>DECLARAÇÕES>DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO ou pelo próprio servidor junto ao Setor de Atendimento do DAP);
- Plano de Trabalho detalhado contendo cronograma e descrição das atividades de ensino e pesquisa a serem desenvolvidas na instituição receptora;
- Aprovação do Plano de Trabalho pela instituição receptora;
- Carta de aceitação ou convite oficial, em que constem os seguintes dados: grau acadêmico a ser conferido, se for o caso, e tempo de duração do curso, indicando as datas de início e término previstas para a sua realização;
- Termo de Compromisso a ser obtido no sistema SIGRH - MENU SERVIDOR>DOCUMENTOS>DECLARAÇÕES>TERMO DE COMPROMISSO;
- Plano de trabalho ou disciplinas a serem cursadas;
- Documento de concessão ou de solicitação de bolsa, em caso de afastamento com ônus;
- Ata da plenária departamental, homologada pelo Chefe do Departamento, aprovando o afastamento do interessado e observando, rigorosamente, quem assumirá o cargo exercido pelo servidor afastado;
- Declaração do DAP, informando que o interessado não responde à inquérito administrativo;
- Comprovação de aceitação do candidato para realizar curso ou estágio/cooperação expedido pela instituição responsável, no qual constem: o grau acadêmico a ser conferido (quando aplicável), tempo de duração e indicação das datas de início e término prevista;
- OBS: deve haver compatibilidade do curso escolhido pelo servidor com o cargo por ele exercido e interesse da Instituição no seu afastamento;

Legislação aplicada:

- Decreto nº 91.800, de 18/10/85 (D.O.U. 21/10/85);
- Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1996;
- Art. 47 do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/87 (D.O.U. 24/07/87);
- Resolução nº 177/87-CONSEPE, modificada pela 200/88-CONSEPE, posteriormente pela 282/93-CONSEPE, de 28/12/93, pela 072/95-CONSEPE de 06/06/95 e 114/95-CONSEPE, de 15/08/95;
- Parecer AGU nº GQ-142/98, de 18/03/98 (D.O.U. 20/03/98);
- Parecer CONJUR/MARE nº 14/96;
- Resolução nº 043/05 - CONSEPE, de 16/08/2005;
- Art. 20, § 4º e 5º, art. 83, art. 95 e art. 102 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (D.O.U. 12/12/90), alterados pela Lei nº 9.527/97 (D.O.U. 11/12/97);
- Resolução nº 018/99-CONSAD, de 15/04/99;
- Resolução nº 172/10 - CONSEPE, de 17/08/2010;